

EDITAL Nº 88/2024–PRAE/UFRR

Boa Vista, 27 de junho de 2024.

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela Resolução nº 022/2012-Cuni e alterações, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, **torna pública as inscrições no processo seletivo de concessão de auxílios de assistência estudantil para discentes em regime de alternância, dos cursos de Educação do Campo, Licenciatura Intercultural e Gestão Territorial Indígena, referente ao semestre letivo 2024.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital dispõe sobre os critérios e normas para a concessão de auxílios de assistência estudantil para discentes em regime de alternância, dos cursos de Educação do Campo, Licenciatura Intercultural e Gestão Territorial Indígena, referente ao semestre letivo 2024.
- 1.2. A concessão dos benefícios está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária da UFRR.
- 1.3. O edital tem vigência para o ano letivo de 2024, para os discentes em regime de alternância, dos cursos de Educação do Campo, Licenciatura Intercultural e Gestão Territorial Indígena da UFRR, conforme Calendário Universitário 2024.

2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008, Art. 1º, §1º e §2º da Lei nº 12.764/2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 14.126/2021.

- 2.2. O candidato com deficiência que quiser concorrer à vaga reservada deverá entregar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.
- 2.3. Concorrerá à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

3. DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

- 3.1. Os benefícios disponíveis para novas inscrições, no ano letivo 2024, serão concedidos das seguintes formas:
- 3.1.1. **Auxílio vale-alimentação:** concessão ao estudante para utilizar diretamente os Restaurantes Universitários da UFRR, com isenção total de almoço e jantar, servidas de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Calendário Universitário 2024.
- 3.1.2. **Auxílio vale-refeição:** custeio de despesas do estudante com alimentação durante as atividades acadêmicas regulares presenciais, por isso, nos períodos de férias e/ou recessos acadêmicos, o pagamento será suspenso; auxílio no valor de duas parcelas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por semestre letivo; para beneficiários cujos pais, cônjuge ou responsáveis **NÃO** moram em Boa Vista/RR
- 3.1.3. **Auxílio vale-transporte:** custeio de despesas do estudante com deslocamento para atividades acadêmicas regulares presenciais, por isso, nos períodos de férias e/ou recessos acadêmicos, o pagamento será suspenso; auxílio no valor de duas parcelas de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por semestre letivo.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Não ser portador de diploma de graduação.
- 4.2. Ter concluído o ensino médio na rede pública de ensino.
- 4.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR.
- 4.4. Apresentar histórico acadêmico atualizado emitido pelo SIGAA.
- 4.5. Apresentar atestado de matrícula a cada semestre letivo de 2024, emitido pelo SIGAA.

4.6. Cumprir os seguintes requisitos:

- a) frequência obrigatória de 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina cursada em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- b) aprovação em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do ano em curso, quando couber;
- c) não solicitar trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano em curso, quando couber;
- d) não ter sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;
- e) não possuir pendências, quando couber, com a PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas no site <https://cadastro.ufrr.br>, de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.2. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.
- 5.3. Na inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo auxílio que deseja na plataforma <https://cadastro.ufrr.br/>.
- 5.4. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do estudante, podendo a Comissão de Seleção, designada por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistente ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DAS VAGAS

6.1. As respectivas documentações e critérios complementares dos auxílios constam nos anexos, conforme tabela abaixo:

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD
vale-alimentação	190	10
vale-refeição	190	10
vale-transporte	190	10

6.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência.

6.3. As vagas serão alocadas em conformidade com os recursos disponíveis pelo PNAES e preenchidas por ordem de auxílios prioritários, conforme sequência listada na tabela do item 6.1.

7. DA RENOVAÇÃO E VIGÊNCIAS

7.1. Para renovação dos auxílios, a Comissão de Análise examinará, no início de cada semestre, o histórico dos alunos beneficiários deste edital. Após a análise, será publicado um edital com o resultado.

7.2. Ocorrerá a continuidade automática dos benefícios, quando o aluno cumprir cumulativamente os critérios estabelecidos no item 4.

7.3. Após a publicação do edital com o resultado da renovação o beneficiário terá o prazo de 02 (dois) dias para solicitar recurso a ser enviado para e-mail daes@ufrr.br.

7.4. Se o indeferimento do aluno, na renovação, se der por insuficiência no desempenho acadêmico, este poderá ser convocado para entrevista de acompanhamento com a equipe multidisciplinar da PRAE,

7.5. A vigência do benefício **não ultrapassará 02 (dois) semestres** do tempo regulamentar do curso de graduação em que o aluno tiver sido primeiramente matriculado.

7.6. Para a renovação dos auxílios, os discentes ingressantes em 2024, por renda de até um salário mínimo e meio, deverão estar APROVADOS no Cadastro Único da

UFRR.

7.7. Não será renovado o benefício do discente em situação de graduado no SIGAA.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. Terá o vínculo cancelado o beneficiário que:

8.1.1. Afastar-se da Universidade, exceto em casos de licença para tratamento de saúde ou licença maternidade.

8.1.2. Não comparecer para atendimento ou não cumprir acordo com plano de recuperação do desempenho elaborado junto a Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico (DASP).

8.1.3. Realizar transferência para outra instituição de ensino.

8.1.4. Realizar trancamento de matrícula mínima exigida no edital ou o semestre integral que está cursando.

8.1.5. Abandonar e/ou desistir do curso.

8.1.6. Infringir as normas disciplinares.

8.1.7. Descumprir as condições estabelecidas no presente edital e no termo de responsabilidade.

8.1.8. For constatada, a qualquer tempo, a idoneidade de documento ou falsidade de informação que tenha prestado no seu cadastro social.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:

9.1.1. O candidato sem bolsa permanência.

9.1.2. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

9.1.3. Estar cursando maior número de disciplinas.

9.1.4. O candidato com mais idade.

10. RECURSOS

10.1. Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso conforme cronograma previsto neste Edital.

- 10.2. Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, através da plataforma <https://cadastro.ufrb.br/>, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 10.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.
- 10.4. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.
- 10.5. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recursode recurso e/ou recurso do resultado final.

11. RESULTADO

- 11.1. Os resultados serão divulgados no site da PRAE (<https://ufrb.br/prae/>), conforme o cronograma deste edital.
- 11.2. Os candidatos aprovados deverão preencher e aceitar o Termo de Compromisso através da plataforma <https://cadastro.ufrb.br/>
- 11.3. Os valores dos auxílios refeição e transporte serão disponibilizados na forma de crédito em duas parcelas, em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal de titularidade do estudante.
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando a disponibilidade de recursosdo UFRR e os critérios de seleção estabelecidos nesse edital;

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DATA	ACESSO
Publicação do edital	27/06/2024	http://ufrb.br/ http://ufrb.br/prae
Impugnação do edital	28/06 a 01/07/2024	daes@ufrb.br
<u>Primeiro Período de Inscrição</u>	14 a 7 dias antes do início das aulas, conforme Calendário Universitário 2024	https://cadastro.ufrb.br/
Resultado preliminar	6 dias antes do início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	http://ufrb.br/prae
Período para interposição de	5 a 4 dias antes do início, conforme	https://cadastro.ufrb.br/

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	DATA	ACESSO
recurso contra o resultado preliminar	Calendário Universitário 2024	
Publicação do edital de resultado final	3 dias antes do início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	http://ufrr.br/prae
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	De 1 dia antes do início do semestre letivo até 5 dias depois do início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	https://cadastro.ufrr.br
<u>Segundo Período de Inscrição</u>	6 dias antes do início das aulas até 5 dias após o início das aulas, conforme Calendário Universitário 2024	https://cadastro.ufrr.br/
Resultado preliminar	Até 7 dias após o início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	http://ufrr.br/prae
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	8 a 9 dias após o início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	https://cadastro.ufrr.br/
Publicação do edital de resultado final	10 dias após o início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	http://ufrr.br/prae
Preenchimento e aceite do Termo de Compromisso	11 a 15 dias após o início do semestre letivo, conforme Calendário Universitário 2024	https://cadastro.ufrr.br

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente no Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.
- 13.2. O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail daes@ufrr.br, a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 13.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 13.4. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Ao solicitar sua inscrição no Programa de Benefícios da PRAE, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nas demais normativas estabelecidas pela UFRR.
- 14.2. Os solicitantes terão a garantia do sigilo referente às informações fornecidas.
- 14.3. A inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.
- 14.4. Os casos omissos e excepcionalidades não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, respeitadas as normas vigentes. Demais informações e orientações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) no endereço daes@ufr.br ou no telefone 98113-0468.
- 14.5. O beneficiário terá sua solicitação indeferida e sua inscrição cancelada se apresentar informação inverídica ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória de situação declarada, independentemente da época em que a inveracidade ou a omissão de informações for constatada.
- 14.6. O beneficiário estará obrigado a apresentar, mediante solicitação da PRAE ou de órgãos de auditoria interna ou externa, a versão original dos documentos enviados por e-mail, bem como, submeter-se a novo procedimento de avaliação a qualquer tempo, ou enviar novos documentos se constatada a necessidade.

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

EDITAL Nº 88/2024–PRAE/UFRR
ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Auxílio Vale-Alimentação

- 1 Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA.
- 2 Atestado de matrícula 2024.1 (ou 2024.2) emitida pelo SIGAA.
- 3 Carta explicativa justificando sua necessidade (campo disponível na plataforma do cadastro).

**EDITAL Nº 88/2024–PRAE/UFRR
ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Auxílio Vale-Refeição**

- 1 Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA.
- 2 Atestado de matrícula 2024.1 (ou 2024.2) emitida pelo SIGAA.
- 3 Último comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone) dos pais, do cônjuge ou dos responsáveis que comprove que os mesmos não moram no município de Boa Vista/RR.
- 4 Carta explicativa justificando sua necessidade (campo disponível na plataforma do cadastro).

EDITAL Nº 88/2024–PRAE/UFRR
ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Auxílio Vale-Transporte

- 1 Histórico Escolar atualizado emitido pelo SIGAA.
- 2 Atestado de matrícula 2024.1 (ou 2024.2) emitida pelo SIGAA.
- 3 Carta explicativa justificando sua necessidade (campo disponível na plataforma do cadastro).